



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## LEI ORDINÁRIA Nº 2.213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Dispõe sobre a alteração do artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº2.157, de 18 de dezembro de 2024, e dá outras providências.**

**ARIES MARIOTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.157, de 18 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 6º (...)**

**II – Abrir, durante o exercício de 2025, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;"**

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.157/2024 que não colidirem com esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jambeiro, 17 de dezembro de 2025.

**ARIES MARIOTO** Assinado de forma digital  
por ARIES MARIOTO  
**FERREIRA:40623** FERREIRA:40623615827  
**615827** Dados: 2025.12.17  
11:40:57 -03'00'

**ARIES MARIOTO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**